



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 14/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0025365/2020-77

**PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: MC GRANITOS LTDA	CPF/CNPJ: 08.403.257/0001-04
Endereço: FAZENDA MATÃO	Bairro: Zona Rural
Município: CRISTÁLIA	UF: MG
Telefone: (38) 3082-2512	E-mail: contatomeioambiente@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: ROBERTO GONÇALVES DA SILVA	CPF/CNPJ: 058.847.086-45
Endereço: RUA BOM JARDIM, 1143	Bairro: CENTRO
Município: CRISTÁLIA	UF: MG
Telefone: (38) 3082-2512	E-mail: contatomeioambiente@hotmail.com

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Matão	Área Total (ha): 110,2737
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Livro 2-RG matricula 3901 - (68,0406 ha)	Município/UF: Cristália/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3120300-2B7E.95B7.B405.4161.9B3A.44F9.22E0.B967

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	10,00	ha		

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas Sigras 2000 Fuso 23 K	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	00,00	0,00	721031	8150058

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infra-estrutura	Implantação de Mineração	10

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Campos de altitude	Primário	10

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-	X-	X-X-X-X	X-X-X-X-X
X-X-X-X-	X-X-X-X-X-X-		

## **1.HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 08/09/2020

Data da vistoria: 24/09/2020

Data de solicitação de informações complementares: 24/09/2020

Data do recebimento de informações complementares: 17/12/2020

Data de emissão do parecer técnico: 22/04/2021

## **2.OBJETIVO**

É o propósito deste parecer analisar a intervenção ambiental (DAIA) para Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 10 hectares com vegetação nativa, inserida no Bioma Mata Atlântica, Fisionomia Campos de Altitude, em Estágio Sucessional Primário, para desenvolvimento de atividade de mineração com Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento. O requerimento enquadra-se e de acordo com a deliberação NORMATIVA COPAM N° 217/2017 sob os códigos A-02-06-2, A-05-04-6. A Fazenda Matão está localizada no Município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável à empresa MC GRANITOS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.403.257/0001-04.

## **3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

O imóvel rural apresenta uma área requerida de 10 ha

É o propósito deste parecer analisar a intervenção ambiental (DAIA) para Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 10 hectares com vegetação nativa, inserida no Bioma Mata Atlântica, Fisionomia Campos de Altitude, em Estágio Sucessional Primário, para desenvolvimento de atividade de mineração com Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento. O requerimento enquadra-se e de acordo com a deliberação NORMATIVA COPAM N° 217/2017 sob os códigos A-02-06-2, A-05-04-6. A Fazenda Matão está localizada no Município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável à empresa MC GRANITOS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.403.257/0001-04.

A intervenção ambiental solicitada localiza-se na propriedade denominada Fazenda Matão, localizada na zona rural no Município de Cristália/MG, com área documental de 68,0406 hectares, registrado em certidão de inteiro Teor de matrícula 3901 de 08/04/2014 com registro no livro 2-RG no cartório de registro de imóveis da Comarca de Grão Mogol/MG do Município de Grão Mogol-MG emitida a certidão no dia 22 de abril de 2020, tendo como atual proprietário o Sr. Roberto Gonçalves da Silva, também foi protocolado a Declaração de Posse de uma área de 110,2737 ha emitida no dia 18 de maio de 2020, tendo como Posseiro o Sr. Roberto Gonçalves da Silva, emitida e assinada pelo Sr. Nelito Pereira da Costa, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares de Cristália/MG, toda a documentação anexada no Sistema SEI. O Município de Cristália/MG encontra-se com cobertura vegetal de ???? % nativa e esta inserido no Bioma Mata Atlântica.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3120300-2B7E.95B7.B405.4161.9B3A.44F9.22E0.B967

- Área total: 110,2737 ha

- Área de reserva legal: área 1 de Reserva Legal = 12,2703 ha e área 2 Reserva Legal = 10,0290 ha

- Área de preservação permanente: 0,0 ha (conforme CAR protocolado)

- Área de uso antrópico consolidado: 7,5916 ha (conforme CAR protocolado)

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

## **4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

A intervenção ambiental (DAIA) solicitada é para Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 10 hectares com vegetação nativa, inserida no Bioma Mata Atlântica, Fisionomia Campos de Altitude, em Estágio Sucessional Primário, para

desenvolvimento de atividade de mineração com Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento. O requerimento enquadra-se e de acordo com a deliberação NORMATIVA COPAM Nº 217/2017 sob os códigos A-02-06-2, A-05-04-6. A Fazenda Matão está localizada no Município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável à empresa MC GRANITOS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.403.257/0001-04.

## **5. Das eventuais restrições ambientais:**

### LEI Nº 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

.....

Art. 11. O corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica ficam vedados quando:

I - a vegetação:

**a) abrigar espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção, em território nacional ou em âmbito estadual, assim declaradas pela União ou pelos Estados, e a intervenção ou o parcelamento puserem em risco a sobrevivência dessas espécies;**

**b) exercer a função de proteção de mananciais ou de prevenção e controle de erosão; (grifo nosso)**

.....

Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.

§ 1º A supressão de que trata o caput deste artigo dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, com anuênciia prévia, quando couber, do órgão federal ou municipal de meio ambiente, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º A supressão de vegetação no estágio médio de regeneração situada em área urbana dependerá de autorização do órgão ambiental municipal competente, desde que o município possua conselho de meio ambiente, com caráter deliberativo e plano diretor, mediante anuênciia prévia do órgão ambiental estadual competente fundamentada em parecer técnico.

§ 3º Na proposta de declaração de utilidade pública disposta na alínea b do inciso VII do art. 3º desta Lei, caberá ao proponente indicar de forma detalhada a alta relevância e o interesse nacional.

.....

## CAPÍTULO I

### DA PROTEÇÃO DA VEGETAÇÃO PRIMÁRIA

Art. 20. O corte e a supressão da vegetação primária do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados em caráter excepcional, quando necessários à realização de obras, projetos ou atividades de utilidade pública, pesquisas científicas e práticas preservacionistas.

**Parágrafo único. O corte e a supressão de vegetação, no caso de utilidade pública, obedecerão ao disposto no art. 14 desta Lei, além da realização de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA. (grifo nosso)**

## **5.1 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Foi requerido uma área de 10 hectares que se enquadra na modalidade LAC1 conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental - Copam - nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

- Atividades desenvolvidas: Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (código A-02-06-2) e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (código A-05-04-6 );

- Atividades a ser licenciadas: Implantação de Mineração para mineração a céu aberto

- Classe do empreendimento: (2)

- Critério locacional: (0)

- Modalidade de licenciamento: LAC 1 - necessidade de EIA/RIMA

- Número do documento:

## 5.2 Vistoria realizada:

A vistoria foi remota com análise de imagens e estudos apresentados com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), para concluir que realmente trata-se de solicitação de intervenção ambiental em uma área de 10 ha, de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, com fitofisionomia de Campos de Altitude em estágio sucessional Primário.

## 6.ANÁLISE TÉCNICA

A propriedade apresenta cobertura de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica com fitofisionomia de Campos de Altitude em estágio sucessional Primário, com presença de espécies de vegetação nativa ameaçadas, que se encontram na lista vermelha da flora ameaçada de Minas Gerais (COPAM-MG, 1997) a lista vermelha da IUCN (2010) conforme inventário fitossociológico protocolado pelo empreendedor, cabe ressaltar que nesse mesmo estudo foi constatada a presença de espécies endêmicas no local requerida para intervenção ambiental. Portanto conforme legislação vigente ([LEI Nº 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.](#)) é necessário a elaboração de EIA/RIMA e ser analisado pela SUPRAM NM na modalidade de LAC/1.

## 7.CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem, para uso alternativo do solo em uma área de 10,00 hectares, inserida no Bioma Mata Atlântica com Fisionomia de Campos de Altitude, em Estágio Sucessional Primário, com objetivo de desenvolvimento de atividade de mineração com Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimentos, localizado no Município de Cristália/MG, solicitada pela empresa MC GRANITOS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.403.257/0001-04.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:  
(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

A intervenção ambiental localiza-se na propriedade denominada Fazenda Matão, situada na zona rural no Município de Cristália/MG, com área total de 110,2737 hectares, registrado em certidão de inteiro Teor de matrícula: 3901 (doc. Nº: 17433416) com registro no cartório de registro de imóveis do Município de Grão Mogol-MG, em nome do proprietário Roberto Gonçalves da Silva, e este por sua vez celebrou Instrumento "Contrato de Comodato", documento 17433415, com o empreendedor responsável.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental.

O parecer técnico sugeriu **o indeferimento integral** da intervenção ambiental na área requerida.

## 8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO INTEGRAL** da intervenção ambiental (DAIA) para Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 10 hectares com vegetação nativa, inserida no Bioma Mata Atlântica, Fisionomia Campos de Altitude, em Estágio Sucessional Primário, para desenvolvimento de atividade de mineração com Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento. O requerimento enquadra-se e de acordo com a deliberação NORMATIVA COPAM Nº 217/2017 sob os códigos A-02-06-2, A-05-04-6. A Fazenda Matão está localizada no Município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável à empresa MC GRANITOS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.403.257/0001-04.

A propriedade apresenta cobertura de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica com fitofisionomia de Campos de Altitude em estágio sucessional Primário, com presença de espécies de vegetação nativa

ameaçadas, que se encontram na lista vermelha da flora ameaçada de Minas Gerais (COPAM-MG, 1997) a lista vermelha da IUCN (2010) conforme inventário fitossociológico protocolado pelo empreendedor, cabe ressaltar que nesse mesmo estudo foi constatada a presença de espécies endêmicas no local requerida para intervenção ambiental. Portanto conforme legislação vigente ([LEI Nº 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.](#)) é necessário a elaboração de EIA/RIMA e ser analisado pela SUPRAM NM na modalidade de LAC/1.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

(  ) COPAM / URC    (  ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Reinaldo Miranda Fonseca**

**MASP: 0615025-4**

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**Nome: Luys Guilherme Prates de Sá**

**MASP: 1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 21/05/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Miranda Fonseca, Servidor**, em 27/05/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28377841** e o código CRC **6ED6DEFA**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0025365/2020-77

SEI nº 28377841